



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 002

Autoriza ao Prefeito Municipal a Contrair empréstimos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a contrair empréstimo com Banco ou Particulares, até um milhão de cruzeiros, Cr\$ 1.000.000,00, para atender as despesas urgentes.

Art. 2º- Como garantia da transação autorizada por esta lei ficam vinculados os impostos territoriais que venham a ser recebidos.

Art. 3º- Este Pagamento será pago até o máximo 31 de Março de 1964, bem como os juros a ser combinados.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 5 de novembro de 1963.

Ass. Jéus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.